

Fortaleza (CE), disponibilizado em segunda-feira, 16 de outubro de 2017 – Ano 4 – Número 191

Publicado em 17/10/2017

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

Edilberto Carlos Pontes Lima (**Presidente**)  
Rholden Botelho de Queiroz (**Vice-Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Corregedor**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes

#### Conselheiros Substitutos

Itacir Todero (**Ouvidor**)  
Paulo César de Souza  
Davi Ferreira Gomes Barreto  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)  
Júlio César Rola Saraiva (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 396/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** os servidores CLEONALDO RODRIGUES DA COSTA, FERNANDO CÂNCIO FILHO, MIGUEL ÂNGELO FALCÃO PEREIRA, THEÓFILO MACIEL MELO e MARCUS FÁBIO DE CASTRO ALBUQUERQUE para constituírem uma comissão, sob a Coordenação do primeiro, com o objetivo de elaborar o inventário anual dos bens patrimoniais deste Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2017.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### TRIBUNAL PLENO

#### ACÓRDÃO

#### ACÓRDÃO Nº 0228/2017

**PROCESSO:** 07270/2015-6

**RELATOR:** CONSELHEIRO(A) VALDOMIRO TÁVORA

**ENTIDADE:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**EMENTA:** RELAT. GESTÃO FISCAL. DESPESA TOTAL COM PESSOAL ULTRAPASSOU O LIMITE FIXADO PELA LRF. EMISSÃO DE ALERTA. EQUÍVOCOS DE VALOR IDENTIFICADO NA APURAÇÃO DA DESPESA